



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 46, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Sessão Ordinária Pública

1 Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, realizou-
2 se, no edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE), com sede na Avenida L2 Sul, Quadra
3 607, em Brasília, e, virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão Pública
4 da Câmara de Educação Superior (CES), com a participação presencial dos Conselheiros Otavio
5 Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara) e Henrique Sartori de Almeida Prado, e com a
6 participação virtual dos Conselheiros André Guilherme Lemos Jorge, Celso Niskier, Elizabeth
7 Regina Nunes Guedes, Maria Paula Dallari Bucci, Mauro Luiz Rabelo e Paulo Fossatti.
8 Registrada a ausência dos Conselheiros Luciane Bisognin Ceretta (Vice-Presidente da Câmara),
9 Ludhmila Abrahão Hajjar, Marcus Vinicius David e Monica Sapucaia Machado, foi declarada
10 aberta a Sessão Pública Deliberativa da CES. O Presidente da CES, Conselheiro Otavio Luiz
11 Rodrigues Jr., iniciou prestando cumprimentos e dando boas-vindas aos Conselheiros presentes.
12 Em continuidade, passou aos relatos dos processos a seguir indicados, os quais foram
13 devidamente submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 1) e-MEC 202218276.
14 Interessado(a): E.T.O. Educacional Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade de Medicina
15 de Campo Grande (FMCG), com sede no município de Campo Grande, no estado de Mato
16 Grosso do Sul. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 538/2025. Voto do(a)
17 Relator(a): Desfavorável. Decisão da Câmara: Aprovado por maioria pelos presentes,
18 registrado o impedimento de Henrique Sartori de Almeida Prado. 2) e-MEC 202201975.
19 Interessado(a): Dinâmica Administração Consultoria & Gestão S/S Ltda. Assunto: Recurso
20 contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que,
21 por meio da Portaria nº 441, de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União
22 (DOU), em 30 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do
23 curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro Universitário Facunicamps Goiânia, com
24 sede no município de Goiânia, no estado de Goiás. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes.
25 Parecer: 539/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por
26 unanimidade pelos presentes. 3) e-MEC 202302911. Interessado(a): Nimab Educacional Ltda.
27 Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação
28 Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 514, de 19 de setembro de 2024, publicada no
29 Diário Oficial da União (DOU), em 20 de setembro de 2024, autorizou parcialmente o pedido
30 de aumento de vagas do curso superior de Psicologia, bacharelado, pleiteado pelo Ensino
31 Superior Albert Sabin, com sede em Brasília, no Distrito Federal, contudo, determinou a
32 redução de 200 (duzentas) para 100 (cem) vagas totais anuais. Relator(a): Elizabeth Regina
33 Nunes Guedes. Parecer: 540/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara:
34 Aprovado por unanimidade pelos presentes. Em sequência, o Conselheiro Celso Niskier
35 informou sobre ofício da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES)
36 questionando a Resolução nº 2.434/2025 do Conselho Federal de Medicina (CFM), que, embora
37 declare não interferir em aspectos pedagógicos, contém dispositivos que impactam a



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 46, DE 7 DE AGOSTO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

38 organização administrativa e acadêmica das instituições, afrontando a autonomia universitária.
39 Solicitou manifestação formal da CES. O Presidente da CES, Conselheiro Otavio Luiz
40 Rodrigues Jr., esclareceu que o ofício seguirá tramitação regular na presidência, como ocorre
41 em outras consultas, mas que poderá ser levada a plenário caso haja impacto relevante. Ficou
42 sugerido organizar discussão mais ampla sobre o tema na próxima reunião. Sem outras
43 manifestações, às dezessete horas, a Sessão foi encerrada e para constar, eu, Twan Johnson
44 Ferreira Brito, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e
45 pelo Presidente da sessão, Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Brasília, sete de agosto de
46 dois mil e vinte e cinco.